



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

**EDITAL COMPLETO**

**PREÂMBULO**

O **Município de Figueirópolis D'Oeste- MT**, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, Nº. 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste- MT, fone/fax 3235-1586, por meio da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº. 002/2016 faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global** e consequente contratação de empresa construtora, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

**1. DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**Data: 25/10/2016**

**Horas: 08h30min**

**Local: Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – Endereço supracitado**

**2. OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para execução de obra civil de Adequação da Casa de Química para complementação do Sistema de Abastecimento de Água, conforme Termo de Compromisso 0109/2012 - FUNASA.**

2.2 - O prazo da execução da obra acima indicada é de **90 (noventa) dias**, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.2.1 – O prazo de que trata este item só começará a correr, após a emissão da Ordem de Serviço.

2.2.1 – A execução, sempre motivadamente, poderá ser suspensa segundo a conveniência da Administração. Neste caso, o prazo de execução previsto não correrá.

2.3 – O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.4 - A obra está orçada em **R\$ 71.299,88 (setenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

2.5 - Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos horário e local.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do município de Figueirópolis D'Oeste, nos termos do art. 22, § 2º c/c 34, § 2º da Lei nº 8.666/93 ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

#### 3.2. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que:

- no estatuto ou contrato social, especifiquem atividade compatível com o objeto licitado;
- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- que apresentem os documentos para cadastramento, junto à Seção de Licitações, até o terceiro dia anterior à data designada para a apresentação dos envelopes.

#### 3.3. Estão impedidos de participar desta licitação, licitantes:

- concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- suspensas de contratar com o Município de Figueirópolis D'Oeste - MT;
- declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;
- coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; e,

g) Que estejam impedidas em face do disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

h) que possuam entre seus sócios servidor do município de Figueirópolis D'Oeste/MT;

3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006.

3.5 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo à Comissão a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 Se a empresa se fizer representar por Procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 Fazendo-se representar a licitante pelo seu Sócio - Gerente, Diretor ou proprietário, deverá apresentar contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples), acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

4.3 A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

4.4 Uma vez dado início à sessão não serão mais aceitos novos participantes no certame.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

4.5 De comum acordo entre a Comissão e licitantes presentes, poderá ser estabelecido um prazo de tolerância para início da sessão.

4.6 Não se constitui motivo para exclusão do certame o Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e da proposta através de mensageiro, ECT ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos e entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 A comprovação de entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, no prazo legal, para cujo encaminhamento tenha o Licitante utilizado os serviços dos Correios (ECT), outro meio equivalente ou, inclusive, entrega por intermédio de mensageiro, dar-se-á, quando necessária, mediante apresentação de Aviso de Recebimento (AR), outro documento equivalente, ou, até mesmo, simples recibo, não se responsabilizando a Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste por eventual prejuízo na participação, decorrentes da não observância das condições acima estabelecidas.

4.8 Não será permitido em nenhuma hipótese o credenciamento de uma mesma pessoa para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.

**5. DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA.**

A documentação para habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ DO LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS 001/2016 - PMFO

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ DO LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS 001/2016 - PMFO

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE, no endereço do supracitado, até **as 08h30min do dia 25/10/2016.**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.2. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e também entregues fora do prazo.

5.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão, preferencialmente, ser ordenados conforme solicitados no edital e numerados, apresentando um Termo de Abertura, contendo na pagina inicial a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número da Tomada de Preços e estar com todas as folhas rubricadas. Não caberá ao licitante arguir sobre quaisquer situações que porventura venham ocorrer em decorrência da não observação das orientações acima.

5.4. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópias indeléveis devidamente autenticadas por Tabelionato, ou em cópias acompanhadas pelo original para conferência pela Comissão.

5.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) antes do Envelope nº 01 (Documentos para Habilitação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 6. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recursos do Governo Federal – FUNASA com contrapartida do município e empenhadas na dotação orçamentária seguinte:

06. – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

06.02 – Departamento de Agua e Esgoto - DAE

17.512.0006.2136.000 – Const. Ampl. e Manut. do Sistema de Abastecimento de Agua

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Ficha 295

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

### 7. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA E VISITAÇÃO AO LOCAL



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1. Ao interessado é facultado a visita ao local da obra por meio de responsável técnico, podendo tal visita ser realizada no prazo para apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

7.1.1. Optando pela visita o interessado receberá do Município, por ocasião, um **atestado de visita ao local da obra**, documento este que deverá ser apresentado junto com os documentos para habilitação técnica.

7.2. Caso o interessado esteja satisfeito com os dados constante do Projeto Básico e resolva não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração atestando sua satisfação com as informações relativas à obra, donde deverá constar afirmação de que assume toda e qualquer responsabilidade em razão das condições locais de execução e seus riscos, não podendo alegar desconhecimento.

### 8. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação e propostas), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

4.2 Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 A petição de impugnação deverá ser protocolizada Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, no endereço do preâmbulo.

4.5 Os esclarecimentos relativos ao projeto básico, bem como demais dúvidas sobre a presente licitação, serão prestados pelo CPL, por meio dos telefones (065) 3235-1595, em dias úteis da semana, das 07h00min às 13h00min, desde que formuladas por escrito.

### 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

9.2 Recebimento e assinatura nos lacres dos envelopes nº 01 e nº 02 por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.3 Abertura do envelope n.º 01 da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", apreciações, verificações de sua conformidade com as exigências deste edital e rubrica de todas as folhas por todos os presentes.

9.4 No ato seguinte, a Comissão de Licitação abrirá vista da "documentação de habilitação" a todos os Licitantes presentes, momento em que estes poderão colocar seus questionamentos.

9.5 A critério da Comissão de Licitação poderá ser suspensa a SESSÃO, por tempo determinado pela mesma, para melhor análise dos documentos de habilitação e questionamentos dos licitantes.

9.6 Os eventuais registros em Ata, de questões de ordem ou protestos de Licitantes, conquanto possíveis, não terão efeito de recurso e não serão objeto de decisão, pela Comissão de Licitação, nessa SESSÃO, servindo apenas de subsídio aos respectivos interessados, na hipótese de virem a interpor recurso, no tempo oportuno.

9.7 Após a análise pela Comissão dos documentos de habilitação, a mesma dará ciência aos licitantes da **HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO** de cada empresa, expondo a fundamentação da decisão.

6.8 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) julgado(s), a Comissão providenciará, se for o caso, a devolução dos ENVELOPES DE N.º 02, lacrados, aos respectivos Licitantes inabilitados, mediante recibo.

9.9 No caso dos Licitantes inabilitados se recusarem a receber os envelopes de proposta ou se seus representantes estiverem ausentes, estes ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, com a Comissão de Licitação, durante o período de 30 (trinta) dias. Findo este prazo a PMFO não terá nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

9.10 Caso todos os Licitantes desistam expressamente do direito de recurso referente à fase de habilitação (Art. 43, III, da Lei n.º 8.666/93), poderá a Comissão de Licitação, na mesma "SESSÃO PÚBLICA" prosseguir na fase de abertura, análise e julgamento das propostas (Envelopes de n.º 02).

9.11 Após o encerramento da fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.12 Caso tenha sido designada nova SESSÃO para abertura das propostas de preço, por conta de recurso ou a critério da Comissão, aberta a nova SESSÃO, a Comissão efetuará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço na presença dos licitantes presentes, rubricando todos os documentos de cada envelope. A Comissão de Licitação convidará os Licitantes para, também, rubricarem toda a documentação de cada envelope (Art. 43, § 2º da Lei n.º 8.666/93) abrindo vista das propostas a todos os licitantes presentes.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.13 Concluídos os trabalhos de apreciação e julgamento das propostas, será elaborada ATA CONSUBSTANCIADA, contendo o julgamento da fase de classificação, consignando a relação dos Licitantes desclassificados, bem como anexando o respectivo QUADRO OU MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS.

9.14 A Comissão de Licitação intimará os Licitantes presentes desse ato, bem como providenciará publicação de AVISO específico, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial de Contas – TCE e Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, correndo o prazo para recurso, a contar do dia útil seguinte ao da respectiva sessão ou publicação, devendo constar da referida Ata a desistência expressa de recurso por parte dos licitantes presentes, caso ocorra.

9.15 O resultado final da licitação tornar-se-á definitivo ao ser homologado pela autoridade competente da PMFO.

9.16 Dos atos e decisões da Comissão cabe recurso na forma e prazos fixados no artigo 109 da Lei 8.666/93, iniciando a contagem do prazo no dia útil seguinte ao da publicação da decisão ou no dia útil subsequente ao da realização da "SESSÃO PÚBLICA", dispensando-se a publicação desde que:

- a) os prepostos de TODOS OS LICITANTES estejam presentes à respectiva reunião;
- b) seja feita a comunicação do resultado do julgamento, diretamente aos respectivos Licitantes;
- c) essa circunstância seja lavrada na Ata da respectiva "SESSÃO PÚBLICA".

9.16.1 Caso o recurso seja referente à fase de habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos ENVELOPES DE N. 02, permanecendo os mesmos devidamente lacrados em poder da Comissão.

9.16.2 Os recursos deverão ser protocolados no endereço constante do preâmbulo deste Edital no horário de funcionamento da Prefeitura (7 às 11 e das 13 as 17 horas) até o último dia do prazo determinado na Lei 8.666/93.

9.16.3 A Comissão dará publicidade ou informará via e-mail à interposição de recursos para ciência dos demais participantes, a fim de que exerçam a faculdade de impugnação, processando os recursos e impugnações na forma definida na Lei 8.666/93.

9.17 A Comissão de Licitação, sempre que necessário, poderá valer-se de assessoramento dos órgãos técnicos e jurídico da PMFO ou de outros organismos, para fins de emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar as suas decisões no curso desta Licitação.







## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**9.18** Será facultado aos Licitantes o conhecimento dos documentos constantes do processo licitatório, bem como vista dos autos do processo licitatório, em balcão, inclusive para fins de recurso, se for o caso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de funcionamento.

**9.19** A Comissão de Licitação poderá realizar diligências, bem como solicitar, a qualquer dos Licitantes, informações ou esclarecimentos complementares, a fim de permitir a formação de melhor juízo sobre o objeto desta Licitação, suas especificações, características, etc., desde que desse fato não resulte inovação da proposta nem a inserção de documentos que originalmente deveriam ter sido apresentados.

**9.20** Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços sendo estes não significativos proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta obedecendo as seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso prevalecerá este último.
- b) Havendo divergência nos sub-totais, proveniente dos quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos subtotais mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor do total da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios, admitida desde que não significativa e a proposta sendo vencedora caberá a retificação também com a correspondente adequação.

**9.21** No caso de empate entre as Propostas de menor preço será decidido por sorteio público, conforme dispõe o § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**9.22** Não serão admitidas sob quaisquer motivos ou hipótese modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, bem como não será levado em conta, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital e nem oferta de redução de preços que visem alterar a classificação das propostas, estando o ofertante sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

### **9.23 Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo preço final proposto para o fornecimento do objeto do certame licitatório seja manifestadamente excessivo ou inexequível, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade com valores inferiores a 70% do valor orçado pela Administração;
- b) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação bem como as que omitam preços e quantitativos de serviços e/ou equipamentos constantes das especificações técnicas





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e/ou projetos, cujos valores sejam considerados relevantes a ponto de tornar inexequível a proposta;

c) Que se apresentarem com rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

9.24 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços não mais cabe desclassificar as licitantes por motivos relacionados com qualificação e idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou ainda aqueles conhecidos somente após o julgamento.

9.25 As propostas de preços serão analisadas e classificadas por ordem crescente dos valores apresentados e eventualmente corrigidas. Será declarada vencedora a proposta que, cumprindo as exigências deste Edital e de seus anexos, da Lei nº 8.666/93 oferecer o menor preço global, depois de corrigido, se for o caso, classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

### 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS

10.1. As interessadas não terão que estarem necessariamente cadastradas no Município de Figueirópolis D'Oeste, devendo, contudo, entregar os envelopes com todos os documentos adiante relacionado na data fixada no preâmbulo deste edital, demonstrando assim, pelo conteúdo destes, preencher todas as condições para cadastramento até o **terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas**, cumprindo o que determina o art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

10.2 – As interessadas deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, no prazo estabelecido, como condição para habilitação, até as **08h30min** do dia **25/10/2016**.

#### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;

**10.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Certidão Negativa da Receita Federal/Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria da Fazenda.
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual/Certidão Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de domicílio da Licitante;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Dívida Ativa da empresa, emitidos pela Prefeitura da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade relativa ao INSS.
- g) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei n. 12.440/2011.

**10.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Comprovação de aptidão técnica através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa realizou obra ou serviço similar em complexidade tecnológica e operacional ao objeto da presente licitação.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

c) Comprovação de possuir, a empresa, atualmente, no seu quadro de pessoal, profissional habilitado, de nível superior, devidamente registrado na entidade competente. (CREA) com grau de conhecimento satisfatório.

c.1) A comprovação da existência de técnico se dará através de cópia do livro, ficha de registro, bem como da CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviço ou estar fazendo parte da sociedade da empresa, tendo, a sua comprovação através do contrato social com registro na Junta Comercial de domicílio.

d) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, conforme previsto no item 2.1 deste edital, conforme Anexo – II se tiver optado pela visita técnica.

d.1) Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução, caso não realize a visita técnica, conforme Anexo – III.

**10.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A empresa será considerada habilitada se o resultado não for menor que:

- a) 1 (um) no caso de Liquidez Geral - LG;
- b) 1 (um) no caso de Solvência Geral - SG; e
- c) 1 (um) no caso de Liquidez Corrente - LC.

b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

b.4) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**10.1.5. DOCUMENTO RELATIVO A REGULARIDADE EM RELAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, CF/88 – LEI 9.854 DE 27/10/99.**

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração - Anexo -V, sob as penas da Lei.

**11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS.**

11.1 Para a Proposta de Preços exigir-se-á dos interessados o seguinte:

11.1.1 Carta endereçada à Comissão de Licitação da PMFO, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo (ANEXO IV) relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

b) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

11.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

11.3 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

11.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no Anexo IV deste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.

11.5 - Deverá trazer em anexo planilhas detalhadas que demonstrem os quantitativos, as descrições dos materiais e serviços, o preço unitário e total, entre outros elementos necessários.

11.5.1 - Deverá ainda conter o cronograma de execução, espelhando os aspectos físico e financeiro.

11.6 - Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

11.7 A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8 Considerando-se que o contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global e que o valor constante do Anexo I - Projeto Básico - é uma estimativa da Administração, a licitante deverá elaborar o seu orçamento com base no edital e seus anexos e na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

11.9 - Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

11.10 - A licitante deverá apresentar BDI, separado da proposta.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

11.11 – A CPL ao avaliar as propostas de preços desclassificará, de imediato, qualquer proposta de preço que apresente valor global superior a **R\$ 71.299,88 (setenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

**11.12. Como critério de aceitabilidade dos preços unitários, fica estabelecido que será desclassificada, de plano, qualquer proposta que apresente preço unitário de item superior ao estabelecidos nas planilhas orçamentárias.**

11.13 – A proposta deverá vir acompanhada de uma guia recolhimento de Garantia de participação na licitação, nas modalidades de moeda nacional, seguro garantia, carta de fiança bancaria ou titulo da divida publica, no valor de **R\$ 713,00 (setecentos e treze reais)** a ser efetuada na Tesouraria desta Prefeitura, até as **08h00min** do dia **25 de outubro de 2016**.

11.14 – No caso de fiança bancaria, esta devera ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses.

11.15 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no pais, com prazo de validade de 03 (três) meses.

11.16 – No caso de opção pelo Título da Divida Publica, esta devera estar acompanhada de Avaliação da Secretaria de Tesouro Nacional, no qual esta na qual constara informação sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condição de resgate.

11.17 – A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada logo após a assinatura do contrato. As demais serão devolvidas logo após o termino da apuração da licitação.

**11.18 TODAS AS PLANILHAS E CRONOGRAMAS QUE INTEGRAM A PROPOSTA DE PREÇO TAMBÉM DEVERÃO SER ENTREGUES EM MEIO DIGITAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO GEOBRAS DO TCE-MT.**

**12. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS**

12.1 - A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.

12.2 - A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 15 (quinze) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital,





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Tomada de Preços, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

13.2 - Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste no endereço preambular.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos na fase de julgamento das propostas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora.

### 15. DO PREÇO E SUA RE Pactuação

15.1 - A obra objeto da presente licitação será contratada pelo Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável;

15.2 - O objeto desta Tomada de Preços será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

15.3 - Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

15.4 - Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar a Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o requerimento.

### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - A adjudicatária, deverá em até a data de assinatura do contrato, apresentar garantia de execução de 3% do valor do contrato em uma das modalidades do artigo 56 da Lei 8.666 de 1993.

### 17. DA CONTRATAÇÃO



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 8.666 de 1993, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Assessoria Jurídica a qual constitui o Anexo VI deste edital.

17.2 - A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e a proposta de preço. Em caso de recusa injustificada ser-lhe-á aplicada a penalidade cabível.

17.3 - Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17.4 - O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 - As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no anexo I – Projeto Básico e Anexo VI – Minuta do Instrumento de Contrato, deste Edital.

### 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE.

19.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

19.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverá ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

19.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível à assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

19.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

19.5.1. - Pela CONTRATADA:

19.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

19.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

19.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

19.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

19.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

19.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

19.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

19.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

19.5.2. Pela Fiscalização

19.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

19.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";

19.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

19.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

19.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

19.6 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

### 20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

20.2 - No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

### 21. DAS MEDIÇÕES

21.1 - As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

- a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão medidos conforme a execução da obra, sendo a primeira após quinze dias de seu efetivo início dos serviços. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo às quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, conforme definido no item 22.1;

- b) Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.
- c) As medições serão cumulativas.
- e) após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

21.2 - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidem sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Figueirópolis D'Oeste, por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

- a) O Município, de posse da nota fiscal, emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme especificado no item anterior e de acordo com a aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;
- b) no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.
- c) O pagamento estará condicionado a apresentação pela contratada das comprovações de regularidades com o INSS, FGTS e além da regularidade trabalhista.

22.2 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

### 23. DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 - A garantia de execução do contrato oferecida pela Contratada será liberada após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada.

### 24. DAS PENALIDADES

24.1 - Pela infração das condições do edital e cláusulas do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 5% (cinco por





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

cento) do valor contratado no exercício financeiro por inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

f) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

24.2 - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente.

24.3 - A recusa injustificada da licitante adjudicatária em celebrar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua ciência acarretará multa de 20% (vinte por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

25.2 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da documentação e da proposta apresentadas.

23.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

25.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

25.5 - A contrata ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefiguc@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

25.6 – A contrata ficará obriga, ainda, a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

25.7 - Cópia deste edital e seus anexos serão fornecidos mediante o pagamento de despesas com sua reprodução, e estará disponível na Sala de Licitação da Prefeitura de Figueirópolis em dias úteis, no horário de atendimento ao público externo.

25.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Jauru – Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual desta Tomada de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Nacional de Licitação.

25.10 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como presumirá seu total conhecimento.

## **26. DOS ANEXOS**

26.1 - Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I - Projeto Básico (desenhos, memorial descrito e planilhas orçamentárias);**

**Anexo II – Atestado de visitação ao local da obra;**

**Anexo III – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução da obra;**

**Anexo IV - Modelo de Carta Proposta;**

**Anexo V – Declaração de que todas as atividades da empresa não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88.**

**Anexo VI - Minuta do Contrato.**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de outubro de 2016.

**LILIANY PUPIM**  
Presidente da CPL

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO - I**

**PROJETO BÁSICO**



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D´ OESTE**

CNPJ:01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro. Figueirópolis D'Oeste - MT.

OBRA:		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADEQUAÇÃO DA CASA DE QUÍMICA					
LOCAL:		RUA PARANÁ, ESQUINA COM RUA ACRE, BAIRRO CENTRO, FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT.					
DATA:		ABRIL/2016	TABELA SINAPI:		JULHO/2011	CV 0109/2012	
CODIGO SINAPI	CODIGO ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR DE CONTRATO		
					UNITARIO	BDI	TOTAL
		<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>71.299,88</b>
		<b>1 ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>12.546,58</b>
2707	1.1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO /PLENO - DE OBRA	H	50,00	107,60	1,2573	6.764,27
2350	1.2	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	180,00	9,99	1,2573	2.260,87
4083	1.3	FEITOR OU ENCARREGADO GERAL	H	180,00	15,56	1,2573	3.521,44
		<b>2 CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA</b>					<b>39.786,44</b>
		<b>2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>138,93</b>
73992/001	2.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	15,90	4,89	1,2573	97,75
73822/001	2.1.2	LIMPEZA DE TERRENO - ROÇADA DENSA (COM PEQUENOS ARBUSTOS)	M2	15,90	2,06	1,2573	41,18
		<b>2.2 MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>108,62</b>
6430	2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CAVAS(FUNDAÇÕES RASAS.=2,00 M)	M3	4,20	20,57	1,2573	108,62
		<b>2.3 FUNDAÇÃO</b>					<b>3.105,06</b>
6427	2.3.1	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	2,06	1.198,85	1,2573	3.105,06
		<b>2.4 ESTRUTURA DE CONCRETO</b>					<b>1.281,21</b>
6427	2.4.1	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	0,85	1.198,85	1,2573	1.281,21
		<b>2.5 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO</b>					<b>1.324,47</b>
73935/001	2.5.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1CM	M2	36,30	29,02	1,2573	1.324,47
		<b>2.6 REVESTIMENTO</b>					<b>489,77</b>
5974	2.6.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	72,60	2,87	1,2573	261,97
74201/001	2.6.2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	12,60	14,38	1,2573	227,80
		<b>2.7 PISO RUSTICO</b>					<b>953,55</b>
74015/001	2.7.1	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	3,12	16,63	1,2573	65,23
73907/002	2.7.2	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECANICO	M²	16,70	29,15	1,2573	612,05
73920/002	2.7.3	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL	M2	15,90	13,82	1,2573	276,27
		<b>2.8 COBERTURA</b>					<b>2.178,57</b>
7233	2.8.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO CANALETA 90 OU KALHETÃO COMP. 7,40 CONFORME PADRÃO EXISTENTE	UNID	6,00	288,79	1,2573	2.178,57
		<b>2.9 ESQUADRIAS</b>					<b>3.785,05</b>
73880/002	2.9.1	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 0,80 x2,10 INCLUSIVE ADUELA, ALIZAR, DOBRADIÇA E FECHADURA EXTERNA PADRÃO POPULAR	UNID	4,00	443,71	1,2573	2.231,50
74067/002	2.9.2	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25	UNID	1,00	686,73	1,2573	863,42
68052	2.9.3	JANELA ALUMINIO, BASCULANTE, SERIE 25	UNID	1,00	548,90	1,2573	690,13
		<b>2.10 PINTURAS</b>					<b>1.276,94</b>
73954/001	2.10.1	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, TRES DEMAOS	M2	72,60	11,62	1,2573	1.060,67
74245/001	2.10.2	PINTURA COM TINTA ACRILICA PARA PISOS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	M2	7,35	6,13	1,2573	56,64
40905	2.10.3	PINTURA VERNIZ EM FORRO DE MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	13,45	9,44	1,2573	159,63
		<b>2.11 SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>403,37</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D´ OESTE**

CNPJ:01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro. Figueirópolis D'Oeste - MT.

OBRA:		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADEQUAÇÃO DA CASA DE QUÍMICA					
LOCAL:		RUA PARANÁ, ESQUINA COM RUA ACRE, BAIRRO CENTRO, FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT.					
DATA:		ABRIL/2016	TABELA SINAPI:		JULHO/2011	CV 0109/2012	
6427	2.11.1	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	0,25	1.198,85	1,2573	376,82
74015/001	2.11.2	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	1,27	16,63	1,2573	26,55
	<b>2.12</b>	<b>LAJE EM CONCRETO P/ BOMBA DOSADORAS</b>					<b>406,97</b>
6427	2.12.1	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	0,27	1.198,85	1,2573	406,97
	<b>2.13</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA</b>					<b>142,08</b>
74023/004	2.13.1	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 60M	M3	2,97	20,91	1,2573	78,08
72215	2.13.2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	2,97	17,14	1,2573	64,00
	<b>2.14</b>	<b>SUMIDOURO</b>					<b>913,85</b>
74198/001	2.14.1	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	UNID	1,00	726,84	1,2573	913,85
	<b>2.15</b>	<b>TUBULAÇÃO DE ESGOTO</b>					<b>3.624,18</b>
73962/004	2.15.1	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	144,00	5,62	1,2573	1.017,50
73733	2.15.2	COMPACTAÇÃO MANUAL FUNDO DE VALAS COM MAÇO=10 KG PARA REDE DE ESGOTO	M	120,00	2,31	1,2573	348,52
74015/001	2.15.3	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	108,00	16,63	1,2573	2.258,16
	<b>2.16</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>13.642,91</b>
9878	2.16.1	TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 300MM	M	200,00	48,44	1,2573	12.180,72
20072	2.16.2	TUBO PVC PL SERIE R P/ ESG OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM	M	6,00	13,78	1,2573	103,95
9838	2.16.3	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	M	18,00	4,35	1,2573	98,44
9868	2.16.4	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	M	25,00	2,24	1,2573	70,40
11674	2.16.5	REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL DN 25	UM	6,00	15,10	1,2573	113,91
3524	2.16.6	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATAO 25MM X 3/4"	UND	15,00	5,05	1,2573	95,24
2696	2.16.7	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	20,00	9,31	1,2573	234,10
6116	2.16.8	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	40,00	7,56	1,2573	380,20
11772	2.16.9	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ BANCADA 1/2" OU 3/4" REF 1167 P/ PIA COZ - PADRAO ALTO	UNID	1,00	165,70	1,2573	208,33
540	2.16.10	BANCA C/ CUBA - MARMORITE/GRANILITE OU GRANITINA - 200 X 60CM P/ PIA COZINHA	UNID	1,00	125,37	1,2573	157,62
	<b>2.17</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>6.010,91</b>
74018/001	2.17.1	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, DE TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 1/2 VEZ DIMENSOES EXTERNAS 60X60X60CM, INCLUSO TAMPA EM CONCRETO E EMBOCAMENTO	UNID	4,00	83,08	1,2573	417,82
13393	2.17.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPADE ACO GALV	UNID	1,00	165,34	1,2573	207,88
74054/001	2.17.3	PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	UNID	4,00	83,37	1,2573	419,28
937	2.17.4	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 10MM2 M	M	100,00	3,29	1,2573	413,65
68069	2.17.5	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UNID	4,00	35,49	1,2573	178,48
74054	2.17.6	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA	UNID	11,00	132,03	1,2573	1.826,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D´OESTE**

CNPJ:01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro. Figueirópolis D'Oeste - MT.

<b>OBRA:</b>		AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADEQUAÇÃO DA CASA DE QUÍMICA							
<b>LOCAL:</b>		RUA PARANÁ, ESQUINA COM RUA ACRE, BAIRRO CENTRO, FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT.							
<b>DATA:</b>		ABRIL/2016		<b>TABELA SINAPI:</b>		JULHO/2011		<b>CV 0109/2012</b>	
20256	2.17.7	ROLDANAS PLASTICAS/PVC OU CLEATS TAMANHO MEDIO P/ INSTALACAO ELETR APARENTE	UNID	100,00	2,08	1,2573	261,51		
2391	2.17.8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UNID	4,00	188,14	1,2573	946,19		
20009	2.17.9	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	UNID	4,00	7,19	1,2573	36,15		
2382	2.17.10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	UNID	4,00	41,85	1,2573	210,47		
2446	2.17.11	ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	50,00	8,65	1,2573	543,78		
247	2.17.12	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	20,00	6,86	1,2573	172,50		
2439	2.17.13	ELETRICISTA INDUSTRIAL	H	20,00	15,00	1,2573	377,19		
<b>3</b>		<b>LEITO DE SECAGEM</b>					<b>18.966,86</b>		
<b>3.1</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>379,96</b>		
73962/004	3.1.1	ESCAVACAO DE VALA NAO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M3	37,50	5,62	1,2573	264,97		
74015/001	3.1.2	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	5,50	16,63	1,2573	114,99		
<b>3.2</b>		<b>ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO</b>					<b>15.387,02</b>		
6427	3.2.1	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANCAMENTO	M3	9,50	1.198,85	1,2573	14.319,48		
73907/002	3.2.2	LASTRO DE CONCRETO TRACO 1:2,5:5, ESPESSURA 7CM, PREPARO MECANICO	M2	20,00	29,15	1,2573	733,00		
74015/001	3.2.3	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M2	16,00	16,63	1,2573	334,54		
<b>3.3</b>		<b>MATERIAL FILTRANTE</b>					<b>3.199,88</b>		
4723	3.3.1	PEDRA BRITADA N. 4 OU 50 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	2,40	87,69	1,2573	264,60		
4720	3.3.2	PEDRA BRITADA N. 0 PEDRISCO OU CASCALHINHO POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	3,20	103,92	1,2573	418,10		
4721	3.3.3	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	3,20	104,57	1,2573	420,72		
4718	3.3.4	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	M3	3,20	101,00	1,2573	406,35		
367	3.3.5	AREIA GROSSA	M3	3,20	48,12	1,2573	193,60		
7258	3.3.6	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	UNID	1.800,00	0,22	1,2573	497,89		
4018	3.3.7	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER RT 31 TIPO BIDIM OU EQUIV	M2	16,00	15,62	1,2573	314,22		
73873/003	3.3.8	LEITO FILTRANTE - COLOCACAO DE AREIA NOS FILTROS	M3	3,20	33,31	1,2573	134,01		
73873/004	3.3.9	LEITO FILTRANTE - COLOCACAO DE PEDREGULHOS NOS FILTROS	M3	12,00	36,48	1,2573	550,39		
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 71.299,88</b>			
<b>BDI APLICADO</b>						<b>25,73%</b>			
<b>VALOR TOTAL - ADITIVO</b>		<b>SETENTA E HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS</b>							

BRASILIANO GARCIA DE MOURA  
ENGº CIVIL E SANITARISTA  
CREA 1204673527



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CNPJ:01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro. Figueirópolis D´Oeste - MT.

**OBRA:** AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADEQUAÇÃO DA CASA DE QUÍMICA

**LOCAL:** RUA PARANÁ, ESQUINA COM RUA ACRE, BAIRRO CENTRO, FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE - MT.

## CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERÍODO		A Executar						
				0-30 Dias		30-60 Dias		60-90 Dias		Total
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	%
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>12.546,58</b>	<b>17,60%</b>	4.140,37	33,00%	4.140,37	33,00%	4.265,84	34,00%	100,00%
<b>2</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA</b>	<b>39.786,44</b>								
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	138,93	0,19%	138,93	100,00%	-		-		100,00%
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	108,62	0,15%	108,62	100,00%	-		-		100,00%
2.3	FUNDAÇÃO	3.105,06	4,35%	1.552,53	50,00%	1.552,53	50,00%	-		100,00%
2.4	ESTRUTURA DE CONCRETO	1.281,21	1,80%	640,61	50,00%	640,61	50,00%	-		100,00%
2.5	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	1.324,47	1,86%	662,24	50,00%	662,24	50,00%	-		100,00%
2.6	REVESTIMENTO	489,77	0,69%	146,93	30,00%	342,84	70,00%	-		100,00%
2.7	PISO RUSTICO	953,55	1,34%	476,78	50,00%	476,78	50,00%	-		100,00%
2.8	COBERTURA	2.178,57	3,06%	2.178,57	100,00%	-		-		100,00%
2.9	ESQUADRIAS	3.785,05	5,31%	-		1.514,02	40,00%	2.271,03	60,00%	100,00%
2.10	PINTURAS	1.276,94	1,79%	-		510,78	40,00%	766,16	60,00%	100,00%
2.11	SERVIÇOS DIVERSOS	403,37	0,57%	201,69	50,00%	201,69	50,00%	-		100,00%
2.12	LAJE EM CONCRETO P/ BOMBA DOSADO	406,97	0,57%	406,97	100,00%	-		-		100,00%
2.13	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	142,08	0,20%	142,08	100,00%	-		-		100,00%
2.14	SUMIDOURO	913,85	1,28%	913,85	100,00%	-		-		100,00%
2.15	TUBULAÇÃO DE ESGOTO	3.624,18	5,08%	3.624,18	100,00%	-		-		100,00%
2.16	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	13.642,91	19,13%	13.642,91	100,00%	-		-		100,00%
2.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.010,91	8,43%	-		3.005,46	50,00%	3.005,46	50,00%	100,00%
<b>3</b>	<b>LEITO DE SECAGEM</b>	<b>18.966,86</b>								
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	379,96	0,53%	-		379,96	100,00%	-		100,00%
3.2	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	15.387,02	21,58%	-		4.616,11	30,00%	10.770,91	70,00%	100,00%
3.3	MATERIAL FILTRANTE	3.199,88	4,49%	-		-		3.199,88	100,00%	100,00%
	<b>TOTAL DO PERÍODO</b>	<b>71.299,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>28.977,24</b>	<b>40,64%</b>	<b>18.043,36</b>	<b>25,31%</b>	<b>24.279,28</b>	<b>34,05%</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>71.299,88</b>		<b>28.977,24</b>	<b>40,64%</b>	<b>47.020,60</b>	<b>65,95%</b>	<b>71.299,88</b>	<b>100,00%</b>	

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, 20 DE SETEMBRO DE 2016

**BRASILIANO GARCIA DE MOURA**  
Engenheiro Civil e Sanitarista  
CREA: 1204673527



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO - II**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA**

**(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)**

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Engenheiro \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_ expedido em \_\_/\_\_/\_\_, visitou o local da obra e as instalações no endereço \_\_\_\_\_, no dia \_\_/\_\_/\_\_ das \_\_ às \_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaramos que nos foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por nós suscitadas, e também, que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços Nº 001/2016 .

Figueirópolis D'Oeste - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016, DECLARA, sob as penas da Lei, que optou por não visitar o local da obra, estando satisfeita com o dados constantes do Projeto Básico.

Declara ainda, assumir toda e qualquer responsabilidade decorrente das condições locais de execução e que não poderá alegar, no futuro, durante a execução do contrato, qualquer desconhecimento de tais condições, ainda que elas impliquem em custos diferenciados daqueles estabelecidos na proposta.

E por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

ANEXO - IV

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016.**

OBJETO: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à vossa apreciação, a nossa proposta de preços relativa ao objeto da licitação em epígrafe, declarando que:

a) - Executaremos as obras e serviços acima especificados pelo preço global de R\$.\_\_\_\_\_ (.....), conforme planilhas de orçamento detalhado, cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.

d) - O prazo de execução das obras e serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

e) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

f) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO e que se mostre necessário;

g) - Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

Assim: \_\_\_\_\_  
Fulano de Tal \_\_\_\_\_  
Cargo/Função \_\_\_\_\_  
Responsável legal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

ANEXO - V

(MODELO)

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - MT, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

FULANO DE TAL  
Diretor.....



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_/2016

Contrato para execução de obra que celebram entre si, de um lado O Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lino Cupertino Teixeira, brasileiro, pecuarista, RG 229.042 SSP/MT e CPF 327.996.081-91 residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 616, Bairro Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_ Pessoa jurídica de direito privado, com se na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ portado da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO.**

1.1 - O objeto deste contrato é a **execução de obra civil de Adequação da Casa de Química para complementação do Sistema de Abastecimento de Água, conforme Termo de Compromisso 0109/2012 - FUNASA**, tudo em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo, desenhos e planilhas orçamentárias e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

1.2 – A finalidade da presente obra é possibilitar o tratamento e controle da qualidade da água oriunda da Captação realizada no lago da barragem da Usina PCH Figueirópolis, Rio Jauru.

1.3 – A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO**

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 001/2016 e seus anexos, principalmente o projeto básico da obra, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela contratada na licitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO.**

3.1 – O presente contrato vigorará pelo tempo de **90 (noventa) dias** a contar da data da sua Assinatura, admitidas as prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2 - O prazo de execução do objeto do contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da expedição da Ordem de Serviço, admitidas as prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato

3.3 – O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser suspenso, devendo em qualquer hipótese ser motivado.

3.4 – Qualquer paralisação deve ser motivada e dever resguardar os direitos das partes.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1 - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

4.2 - Incumbirá ao Contratante providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do contrato nos jornais especificados no item anterior e onde mais achar conveniente.

4.2.1 - O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO**

5.1 – A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

5.2 - O valor total deste contrato é, desta forma, de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.3 - O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado pelo preço total previsto no item anterior, podendo ser repactuado no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

5.3.1 - Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

5.3.2 - Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária identificada pelo seguinte código:

06. – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

06.02 – Departamento de Água e Esgoto - DAE

17.512.0006.2136.000 – Const. Ampl. e Manut. do Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Ficha 295

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

6.2 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços N<sup>o</sup> 001/2016, a qual CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculadas ao seu edital e a proposta da adjudicatária.

6.3 - Os recursos para custeio da execução do objeto desta licitação são provenientes do **Governo Federal – Funasa com contrapartida do município.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 - A Contratada ficará obrigada a comprovar que apresentou garantia de execução de 3% do valor do contrato em uma das modalidades do artigo 56 da Lei 8.666 de 1993, antes da assinatura deste Contrato.

7.2 - A garantia de execução do contrato oferecida pela Contratada será liberada após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada.

7.3 - A garantia poderá ser utilizada para fazer frente ao pagamento de multas regularmente aplicadas, até o seu limite total.



Rua São Paulo, n<sup>o</sup> 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefig@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto básico e no cronograma físico e financeiro.

8.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

8.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.4 - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.

8.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.

8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

8.7 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.

8.8 - Promover, as suas expensas, a sinalização da local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito.

8.9 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.

8.10 - Manter à frente da obra, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução.

8.11 - Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 8.12 - Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- 8.13 - Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressado autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.
- 8.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- 8.15 - manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade porá com a seguridade social – INSS e FGTS.
- 8.16 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- 8.17 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 8.18 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.19 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.20 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 8.21 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- 8.22 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.23 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

8.23.1 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

8.24 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8.25 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Contrato.

8.26 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

9.1.2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

9.1.3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

9.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1.5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.1.6 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, o teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos.

9.1.8 - Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

9.1.9 - Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato

9.1.10 - Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercido pelo Sr. \_\_\_\_\_, designado Fiscal do Contrato.

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica com a responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

10.4 - A Contratada, deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:





## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.4.1 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

10.4.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

10.4.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

### 10.4.4 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

10.4.4.1 - Pela Contratada

10.4.4.2 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

10.4.4.3 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

10.4.4.4 - As consultas à fiscalização;

10.4.4.5 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

10.4.4.6 - Acidentes ocorridos no trabalho;

10.4.4.7 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

10.4.4.8 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

10.4.4.9 - Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

### 10.4.5 - Pela Fiscalização

10.4.5.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

10.4.5.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no "Diário de Obra";



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

10.4.5.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

10.4.5.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

10.4.5.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES**

11.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

11.1.1 - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão medidos conforme a execução da obra, sendo a primeira após quinze dias de seu efetivo início dos serviços. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

11.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, conforme definido na Clausula 12 item 12.1.

11.1.3 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado no formato planilha.

11.1.4 - As medições serão cumulativas.

11.1.5 - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Figueirópolis D'Oeste, por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

12.1.1- O Município, de posse da nota fiscal, emitirá a ordem bancaria para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme especificado no item anterior e de acordo com a aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;

12.1.2 - no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

12.1.3 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e





## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

12.1.4 - O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pago ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal

12.1.5 - O pagamento estará condicionado a apresentação pela contratada das comprovações de regularidades com o INSS, FGTS e além da regularidade trabalhista.

12.1.6 - O pagamento será feito na conta da contrata no Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por dia de atraso;

13.1.3 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado no exercício financeiro, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;

13.1.4 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no exercício financeiro, por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contrato no exercício financeiro, por sua inexecução parcial;

13.1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Figueirópolis D'Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato;

13.1.6 - declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Rua São Paulo, nº 236 - Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT

Fone: (65) 3235-1595 - Fax (65) 3235-1586

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

13.2 - Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fizer jus, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa do Município de Figueirópolis D'Oeste e cobrada judicialmente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couberem os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

14.2 - No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Delegacia da Receita Federal em Cáceres - MT.

16.2 - Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2016, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de Figueirópolis D'Oeste**

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.  
CPF.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)